



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº5186/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município, faz saber que encaminhou para a devida apreciação pela Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

EMENTA – Institui no âmbito do município do Paulista a campanha “Abril Laranja”, dedicado a Campanha de Prevenção da Crueldade Contra os Animais, e dá outras providências;

Artigo 1º - Fica instituída, no município do Paulista a campanha de prevenção da crueldade contra os animais, denominada “Abril Laranja”, a ser comemorada anualmente durante o mês de abril, com o objetivo de educar os animais, denominada “Abril Laranja”, a ser comemorada anualmente durante o mês de abril, com o objetivo de educar a população quanto á importância da Campanha de prevenção contra a crueldade, maus-tratos e abandono dos animais.

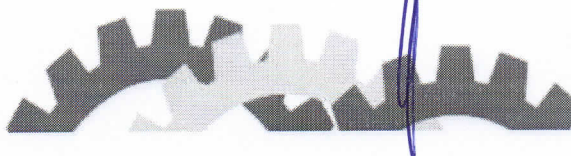
Artigo 2º - O Abril laranja passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do município do Paulista a ser comemorado no mês de abril de cada ano.

Artigo 3º - No mês de “Abril laranja” poderão ser desenvolvidas ações, com os seguintes objetivos;

I – Alertar e promover debates sobre o tema;

II – Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicas e privadas que incentivem adoção e castração de animais abandonados;

III – Estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área.





Lei.

Art. 4º - O poder executivo regulamentará a presente

promulgação.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data da sua

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Autoria: Vereadora Flavia Hellen

